

LEI Nº 1.306/2003 – DE 12 DE AGOSTO DE 2003

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTAL OU PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – CÂMARA VEREADORES
01.01.01.031.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.11/80 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00
3.1.90.13/80 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00
3.3.50.41/80 – Contribuições.....R\$ 1.000,00
TOTAL.....R\$ 7.000,00

Artigo 2º: Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento:

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – CÂMARA VEREADORES
01.01.01.031.0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.14/80 – Diárias CivilR\$ 2.000,00
3.3.90.39/80 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
TOTAL.....R\$ 7.000,00

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de agosto de 2003.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal